



TERMO DE COOPERAÇÃO N ° 005/2023

Termo de Cooperação que entre si celebram o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH e o INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) **Body Scanner (Scanner Corporal)**, para suprir as necessidades do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Estado do Espírito Santo – IASES.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.217.366/0001-48, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, 714, Ed. Trade Tower, Praia do Canto, Vitória, CEP 29055-918, neste ato representada por sua Secretária, **Sra.º NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.541.116 expedida pelo SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 082.747.167-01, brasileira, casada, doravante denominado CONCEDENTE, e o **INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.967.111/0001-32 com sede na Av. Jerônimo Monteiro, Ed. Aureliano Hoffman, 96 - Centro, Vitória - ES, 29010-002 doravante denominado EXECUTANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO, portador da carteira de identidade nº 1.463.676, expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 046.249.017-90, em conformidade com os autos do processo nº. 2023-Q5HJT e com fundamento na Lei nº. 11677/2022; no Decreto Estadual nº. 3541-R/2014 e alterações, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a Aquisição de 01 (um) **Body Scanner (Scanner Corporal)**, para suprir as necessidades do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Estado do Espírito Santo – IASES, constantes Plano de Trabalho anexo a este Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros da SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH para o INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Compete ao CONCEDENTE:

a) descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;

b) prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;

c) avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE.

d) colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;

e) aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.



II – Compete ao EXECUTANTE:

- a) elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;
- b) proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- c) apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas mensal demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidos, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;
- d) apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão destinados recursos no valor de R\$ 229.807,00 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e sete reais) para o período de maio/2023 a dezembro/2023, sendo a distribuição dos recursos nos respectivos exercícios definido em portaria publicada, no mínimo, anualmente pela CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Funcional Programática: 10.48.101.14.422.0561.1102 – Segurança Cidadã, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Fonte: 1500, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC. Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo de cooperação, para o exercício de 2023.

Parágrafo único. As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará 8 (oito) meses.

Parágrafo único. Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto.



CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO

Secretária de Estado de Direitos Humanos - SEDH

FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO

Diretor Presidente - IASES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

PLANO DE TRABALHO				
Vinculado ao Termo de Cooperação nº 3279/OC-BR				
PROJETO ESTADO PRESENTE: SEGURANÇA CIDADÃ NO ESPÍRITO SANTO				
1. PARCEIROS				
1.1. CONCEDENTE				
ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Secretaria de Estado de Direitos Humanos			CNPJ/MF 25.217.366/0001-48	
ENDEREÇO: Condomínio do Edifício RS Trade Tower - Av. Nossa Sra. Da Penha, 714 - 3º andar				
CIDADE Praia do Canto, Vitória	UF Espírito Santo	CEP 29055-918	DDD/TELEFONE (27) 3636-9709	EA Estadual
NOME DO RESPONSÁVEL: Nara Borgo Cypriano Machado			CPF 082.747.167-01	
CART. IDENTIDADE 1.541.116	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/ES	CARGO Secretária de Direitos Humanos	FUNÇÃO Secretária de Direitos Humanos	MATRÍCULA 4048636
ENDEREÇO: Avenida Estudante José Júlio de Souza, 190, Praia de Itaparica, Vila Velha, ES			CEP 29102-010	
SITE: https://sedh.es.gov.br/		EMAIL: gabinete@sedh.es.gov.br		
1.2 EXECUTANTE				
ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO			CNPJ/MF 30.967.111/0001-32	
ENDEREÇO: Avenida Jerônimo Monteiro, 96, Ed. Aureliano Hoffman – Centro .				
CIDADE Vitória	UF Espírito Santo	CEP 29010-002	DDD/TELEFONE (27) 3636-5451	EA Estadual
NOME DO RESPONSÁVEL FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO			CPF 046.249.017-90	
CART. IDENTIDADE 1.463.676	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP-ES	CARGO Diretor Presidente		
ENDEREÇO Rua Alice Bumachaneffa, nº 72 – Ap. 201 , Jardim Camburi – Vitória/ES			CEP 29090-290	
SITE: https://www.iases.es.gov.br		EMAIL: fabio.filho@iases.es.gov.br		
2. IDENTIFICAÇÃO E PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO				
2.1. TÍTULO DO PROJETO		2.2. DURAÇÃO		
Aquisição de Body Scanner (Scanner Corporal) .		Início: MAIO/2023	Término: Dez/2023	
2.3. APRESENTAÇÃO/RESUMO/OBJETO				
2.3.1 Objeto Aquisição de 01 (um) Body Scanner (Scanner Corporal) , para suprir as necessidades do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Estado do Espírito Santo – IASES.				
2.3.2 Justificativa A instalação nas portarias/recepção das Unidades Socioeducativas de equipamentos eletrônicos capazes de detectar objetos de metal e substâncias e/ou materiais ilícitos irá auxiliar as equipes de segurança durante a realização dos procedimentos de controle da entrada de pessoas e objetos, reduzindo a margem de erros a percentuais mínimos, garantindo que um quantitativo imensurável de substâncias ilícitas venha a adentrar nas Unidades do IASES, além da padronização dos procedimentos e fluxos de trabalho. A padronização de procedimentos e fluxos de trabalho pode ser aplicada a um processo isolado ou a uma organização como um todo. A aplicação à organização como um todo traz os maiores benefícios e cria uma cultura de padronização.				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Hoje, devido a proposta de humanização dos procedimentos de segurança referentes a revista de pessoas e objetos e de acordo com a legislação vigente, é vedada a revista manual em visitantes, sendo o procedimento realizado por meio de detector de metais portáteis e em algumas unidades por portais detectores de metais remanescentes de contratos ou aquisições anteriores, os quais são projetados para detectar apenas objetos metálicos.

A utilização de equipamentos eletrônicos capazes de detectar objetos de metal e substâncias e/ou materiais ilícitos irá representar um enorme avanço nos procedimentos de segurança e proteção à pessoa do IASES, pois possibilitará promover simultaneamente maior conforto e segurança a todos os membros da Comunidade Socioeducativa.

Apesar de todos os avanços alcançados na segurança e dos indicadores que os comprovam, muitos objetos e substâncias ilícitas ainda são retirados das Unidades Socioeducativas durante procedimentos de revistas estruturais e preventivas realizadas pela equipe de segurança do IASES.

Outro fenômeno que tem causado enorme preocupação aos responsáveis pela gestão da segurança do IASES é a participação de familiares em práticas ilícitas como a tentativa de entrar nas Unidades Socioeducativas ocultando e portando materiais ou substâncias ilegais e/ou proibidas não detectáveis na revista eletrônica por não serem de metal. Vale ressaltar que o esquema de segurança montado pelo IASES tem combatido veemente práticas e condutas ilícitas, a equipe de segurança tem realizado revistas regularmente nas Unidades Socioeducativas e montado postos estratégicos de vigilância durante os procedimentos de visitas, o que tem gerado enormes resultados no que se refere a retirada de substâncias ilícitas e condução de pessoas flagradas em ações ilegais até a Autoridade Policial.

A presença de equipamentos eletrônicos capazes de detectar objetos de metal e substâncias e/ou materiais ilícitos, aliada a uma campanha de divulgação e conscientização envolvendo toda a Comunidade Socioeducativa, irá inibir desvios de conduta e práticas ilícitas e proteger a importantíssima instituição representada pela família, um dos alicerces da socioeducação.

No campo do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, a complexidade dos acontecimentos e situações que podem influir ou modificar a ordem pública, os objetivos e interesses do Instituto, o que nos obriga a adotar medidas preventivas e quando necessário ações de controle e estabilização de situações e/ou eventos atípicos como rupturas de padrões e até mesmo crises.

Para que todas as medidas e ações de segurança sejam realizadas com a mais alta técnica e em total conformidade com a lei, se faz necessário à utilização de instrumentos que possam auxiliar tais ações e desta forma, minimizar a possibilidade de incerteza e conseqüentemente os erros.

A inclusão e utilização de equipamentos eletrônicos capazes de detectar objetos de metal e substâncias e/ou materiais ilícitos em procedimentos de segurança e proteção à pessoa não significa a reinvenção ou a extinção de todos os procedimentos já existentes, e sim a modernização, adequação ou substituição de procedimentos ultrapassados por outros mais humanizados em observância a socioeducação.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Nº 8.069/1990, estabelece no Artigo 125, de é dever do Estado à integridade física e mental de seus internos, dentre outras obrigações, adotar medidas adequadas de contenção e segurança. Assim, para garantir a integridade dos adolescentes acautelados, se faz necessário, a aquisição de alguns equipamentos para coibir e identificar tentativas de entrada de produtos impróprios nas unidades socioeducativas, que poderiam prejudicar o trabalho do Instituto frente à segurança dos adolescentes.

Desta maneira, ao IASES cabe instituir procedimentos e mecanismos específicos, garantindo as condições estruturais e de segurança necessárias ao trabalho de seus servidores e aos adolescentes acautelados.

Para tanto, faz-se necessária à aquisição de materiais e equipamentos permanentes que assegurem não apenas a institucionalização de um procedimento de segurança, mas também a preservação da integridade dos envolvidos no processo socioeducativo, bem como auxiliando a extinção de motins, entrada de entorpecentes e demais materiais impróprios.

Dentre esses itens destacamos a necessidade e a demanda da Gerência de Segurança e Proteção à Pessoa do IASES, no que diz respeito à aquisição de scanner corporal.

Compete à Gerência de Segurança e Proteção à Pessoa (GESP), dentre suas atribuições, funções e missão,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

normatizar e fiscalizar os procedimentos de segurança e proteção à pessoa no IASES, assim como prestar apoio estratégico, tático e operacional às unidades e setores correlatos do IASES.

Faz parte da missão do IASES a humanização da revista de visitantes, servidores e demais usuários das Unidades Socioeducativas, a fim de eliminar o desconforto ocasionado pela revista tradicional. Outra vantagem é a redução no tempo das revistas. Com o uso do scanner, o tempo de triagem por pessoa passa de uma média de vinte minutos para sete segundos.

A aquisição pretendida tem por finalidade proporcionar mais segurança nos procedimentos de revistas de rotina realizados junto às portarias das Unidades de Atendimento Socioeducativo do Instituto. Trata-se de uma das soluções de segurança que vem em auxílio aos agentes socioeducativos, bem como de seus gestores, com o fim de oferecer maior eficiência, segurança e agilidade aos processos de inspeção, sem violar a dignidade dos visitantes.

O objetivo é utilizar o equipamento digital com vistas a preservar a dignidade pessoal do cidadão livre, cujo ingresso nas unidades socioeducativas deve ser submetido a controle, em um incentivo às visitas dos familiares e à ressocialização dos jovens.

O uso do scanner corporal – seja pelo benefício de humanizar as visitas dos parentes aos socioeducandos, seja por permitir maior controle da entrada de objetos proibidos nas unidades prisionais, é considerada recente e boa prática da Justiça Brasileira.

Da perspectiva da segurança, a cabine de revista digital ampliará consideravelmente o controle dos agentes socioeducativos sobre quem entra e sai das unidades de atendimento do IASES, permitindo visualização mais acurada e menos invasiva sobre o porte de objetos proibidos por parte dos visitantes, tais como armas, entorpecentes e aparelhos celulares. O scanner permite melhor visualização de objetos que podem estar dentro do organismo humano, em lugares e cavidades que, até então, o processo de revista tradicional jamais alcançaria.

Na mesma esteira, a aquisição do scanner corporal representa uma ferramenta de suma importância para manutenção da segurança das Unidades Socioeducativas, cujo objetivo principal destes aparatos é: impedir e/ou dificultar eventuais tentativas de entrada de substâncias e objetos ilícitos e/ou proibidos, bem como, tornar a abordagem do servidor do IASES frente a revista da família, um processo mais humanizado e menos invasivo.

Ante o exposto, resta demonstrado o interesse público pelas aquisições pretendidas, tendo em vista que os equipamentos que serão utilizados para prover o IASES dos recursos necessários para fazer cumprir seu papel institucional de execução do Atendimento Socioeducativo, no que tange à segurança das unidades socioeducativas. Dessa forma, solicitamos a aquisição de 01 (um) Body Scanner Corporal para atender as necessidades do CSE.

Sabe-se que a inclusão dos referidos equipamentos na rotina de procedimentos de segurança e proteção à pessoa, implicará na mudança de comportamento dos Agentes Socioeducativos, visitantes, autoridades e entre outros membros da comunidade socioeducativa, mas apesar dos desafios é uma ação importantíssima para que o IASES consiga atingir um de seus principais objetivos de torna-se referência nacional em socioeducação até 2025.

Por fim, apesar das dificuldades, desafios e possíveis resistências, vale lembrar que com o maior controle e eficiência no que se refere a revista de pessoas e objetos, esses Gerência de Segurança e Proteção a Pessoa - GESP/DAE/IASES novos procedimentos trará benefícios a todos os membros da Comunidade Socioeducativa e, conseqüentemente, a sociedade em geral.

2.4. COORDENADOR GERAL

NOME COMPLETO IDELBERTH LUIGI PEREIRA DE LIMA	CARGO Gerente de Segurança e Proteção à Pessoa - GESP
EMAIL gesp@iases.es.gov.br	TELEFONES (27) 3636-5401

2.5. CONTATO INSTITUCIONAL

NOME COMPLETO DELBERTH LUIGI PEREIRA DE LIMA	CARGO Gerente de Segurança e Proteção à Pessoa - GESP
---	--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

EMAIL gesp@iases.es.gov.br	TELEFONES (27) 3636-5401				
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO					
3.1. OBJETIVOS					
Objetivo Geral: Aquisição de 01 (um) Body Scanner (Scanner Corporal) , para suprir as necessidades do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Estado do Espírito Santo – IASES					
Objetivos Específicos:					
<ul style="list-style-type: none">• Promover maior segurança a Comunidade Socioeducativa.• Provocar a diminuição drástica das tentativas de burlar os procedimentos de segurança e conduta vigentes no IASES.• Provocar a diminuição drástica da entrada de substâncias e/ou materiais ilícitos nas Unidades Socioeducativas do IASES.• Aplicar a nível institucional uma proposta de gestão de controle e logística mais eficiente.• Promover e difundir uma maior sensação de segurança nas Unidades Socioeducativas do IASES.• O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo ganhará uma sistematização das atividades de revista e ações correlatas.• Promover a melhoria das relações internas e externas do IASES, uma vez que as regras e normativas serão claras e devidamente documentadas, evitando contratempos e até mesmo possíveis constrangimentos para as partes envolvidas.					
3.2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA FÍSICA					
Atenderá o Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei - CSE					
3.3. PÚBLICO					
Direto: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Estado do Espírito Santo - IASES					
Indireto: Governo, toda a Comunidade Socioeducativa e Sociedade do Estado do Espírito Santo.					
3.5. METODOLOGIA (METAS, ETAPAS E ATIVIDADES, INCLUSIVE AVALIAÇÃO)					
3.5.1. Matriz de Metas e Atividades					
Sequenciar o preenchimento da tabela por metas ou o 'passo-a-passo' mais abrangente. Se necessário, suprimir ou acrescentar colunas e/ou linhas.					
Meta 1: Solicitar descentralização dos recursos para adesão a Ata de Registro de Preços – CELIC – RS – ARP 1215/2022					
Etapa	Descrição da Etapa	Responsável	Duração	Período	
				Início	Fim



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

1	Descentralização do recurso e reserva orçamentária no ano de 2023.	SED H		Maio/2023	Maio/2023
---	--	----------	--	-----------	-----------

Meta 2: Contratação da empresa

Etapa	Descrição da Etapa	Responsável	Duração	Período	
				Início	Fim
1	Publicação da Ordem de Fornecimento	DAF		Maio/2023	Junho/2023
2	Entrega do equipamento	DAF	Até o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos	Julho/2023	Agosto/2023

Meta 3: Entrega do Objeto

Etapa	Descrição da Etapa	Responsável	Duração	Período	
				Início	Fim
1	Conclusão da instalação do equipamento e treinamento dos operadores.	DAF e GESP		Agosto/2023	Setembro/2023

Atividades

Mês	2023											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Meta 1: Solicitar descentralização dos recursos

Descentralização do recurso e reserva orçamentária													
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Meta 2: Contratação da empresa

Publicação da Ordem de Fornecimento													
Entrega do equipamento													

Meta 3: Entrega do Objeto

Conclusão da instalação do equipamento e treinamento dos operadores.	De Agosto a Setembro de 2023											
--	-------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Informar sobre todos os recursos necessários, inclusive com o quais o projeto já pode contar institucional e estrategicamente, a custo zero, sejam humanos, financeiros ou materiais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

ITEM	MÊS PREVISTO PARA AQUISIÇÃO	QUANT. SOLICITADA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR (em R\$)
				EXERCÍCIO 2023
DATEN / DCM4A-4	Julho	01	229.807,00	R\$ 229.807,00
VALOR TOTAL				R\$ 229.807,00

4.2. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

Natureza da Despesa – AQUISIÇÃO		Concedente	Executante	Total
Código	Especificação			
449052	1º MÊS	SEDH	IASES	229.807,00
TOTAL				229.807,00

4.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.3.1 Órgão Concedente

Ano 1: 2023

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
				229.807,00	
Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

5. PLANO DE TRABALHO APROVADO

Assinaturas dos Partícipes

Vitória e 11 de maio de 2023.

Nara Borgo Cypriano Machado
Secretária de Estado de Direitos Humanos

Fábio Modesto de Amorim Filho
Diretor Presidente do IASES

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NARA BORG CYPRIANO MACHADO

SECRETARIO DE ESTADO

SEDH - SEDH - GOVES

assinado em 16/05/2023 13:32:51 -03:00

FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO

DIRETOR PRESIDENTE

IASES - IASES - GOVES

assinado em 16/05/2023 11:58:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2023 13:32:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por KAYTH KOBE SANTOS COMARELA (GERENTE FG-GE - GECON - SEDH - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-1ZQM3L>